



PARCERIA
PÚBLICA
PRIVADA



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2017
TIPO: MELHOR TÉCNICA COMBINADO COM MENOR VALOR DE
CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA
Processo n.º: AA.010.1.001753\15-30

PREÂMBULO

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ**, através da **SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES – SUPARC**, com sede na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I, 2º Andar, Centro Administrativo, CEP: 64.018-900, Teresina-PI, e por meio da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, constituída através da Portaria GAB.SEADPREV Nº 215/17, com fundamento no artigo 175 da Constituição Federal, na Lei Estadual n. 5.494/2005, Lei Estadual n. 6.935/2016, Lei Estadual n. 5.823, de 03 de abril de 2008, Lei Estadual 6.782, de 28 de março de 2016, Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal n. 11.079 de 30 de dezembro de 2004, e nas demais normas correlatas, torna público, por meio do presente EDITAL, as condições de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, a ser julgada pela combinação do critério de **MELHOR TÉCNICA com MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA** a fim de selecionar a proposta mais vantajosa para a celebração do contrato de **Parceria Público Privada**, na modalidade de **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, para a **CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE DE DADOS, VOZ E IMAGEM, INCLUINDO SERVIÇOS ASSOCIADOS PARA O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**, conforme especificações estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, nos termos da legislação vigente.

A presente licitação será regida por este edital e seus anexos, pela Lei Estadual n.º 5.494/2005, Lei Estadual n.º 6.935/2017 e Lei Estadual n.º 5.823/2008, bem como pela Lei Federal n.º 11.079/2004, pela Lei Federal n.º 8.987/1995 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993.

As referências às normas aplicáveis no Brasil, em especial a este edital, deverão ser compreendidas como incluindo também a legislação que as modifique ou substitua.

A **PARCERIA PÚBLICO PRIVADA**, na modalidade **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** para a **CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE DE DADOS, VOZ E IMAGEM, INCLUINDO SERVIÇOS ASSOCIADOS PARA O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**, foi aprovada pelo Conselho Gestor do Programa de PPP – CGP na 12ª Reunião **ORDINÁRIA**, realizada no dia 11 de agosto de 2017.

Em atenção ao disposto no artigo 2º da Lei. 5.494/2005; ao art. 10, inciso VI, da Lei Federal nº 11.079/2004; e ao Art. 39 da Lei Federal n. 8.666/93, o projeto e todos os estudos, incluindo edital, anteprojeto, minuta de contrato, estudo sobre repartição de riscos e mecanismos de equilíbrio econômico financeiro e todos os seus anexos foram disponibilizados para consulta



PARCERIA
PÚBLICO
PRIVADA



pública através do site www.ppp.pi.gov.br, no período entre 14.02.17 a 24.03.17, e sua publicação foi antecedida de audiência pública, realizada no dia 20.03.2017, às 09:30, no Auditório da Agencia de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ATI, na cidade de Teresina - PI.

A justificativa para a realização da outorga da concessão por um prazo de 30 (trinta) anos, de acordo com os termos da Minuta do Contrato, foi publicada, conforme exige o art. 5º da Lei no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na edição do DOE, de 15 de agosto de 2017 e em jornal de grande circulação no estado.

O aviso sobre este edital e as demais publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Piauí e no sítio eletrônico da SUPARC www.ppp.pi.gov.br, ou conforme definido neste Edital.

O critério de julgamento será o de combinação de **MELHOR TÉCNICA** com **MENOR VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA** a ser pago pela Administração Pública, de acordo com a alínea “b” do inciso II do art. 12 da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004. As propostas e demais documentos necessários à participação na Licitação serão recebidos no dia 16 de outubro de 2017 às 09h.

As minutas do **EDITAL**, suas **planilhas e formulários**, **informações**, **estudos e projetos sobre o PI CONECTADO**, e o **CONTRATO e seus anexos**, poderão ser adquiridos através de mídia eletrônica na sede da **SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES**, localizada na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I, 2º Andar, Centro Administrativo, CEP: 64.018-900, Teresina - PI, das 07:30 às 13h ou através do site www.ppp.pi.gov.br.

Ao retirar este edital e seus anexos, a licitante se certificará de que recebeu toda a documentação referente a esta Concorrência Pública, sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência ou desconhecimento de documentos.

SUMÁRIO

1.	DEFINIÇÕES.....	5
2.	DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL	10
3.	DO OBJETO E DO TIPO DE LICITAÇÃO	11
4.	DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	11
5.	DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO.....	12
6.	DAS VISITAS TÉCNICAS	12
7.	DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.....	12
8.	DOS CONSÓRCIOS.....	13
9.	DA GARANTIA DE PROPOSTA.....	14
10.	DO ACESSO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	16
11.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	17
12.	DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL	18
13.	DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	18
14.	DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO.....	31
15.	DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	37
16.	DOS RECURSOS	38
17.	HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.....	40
18.	DA CONCESSIONÁRIA	42
19.	DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO	43
20.	DAS GARANTIAS EM FAVOR DA CONCESSIONÁRIA	43
21.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	44
22.	DA SUBCONTRATAÇÃO.....	44
23.	DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	44
24.	DAS PENALIDADES.....	45
25.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	45

1. DEFINIÇÕES

I. ADJUDICATÁRIA: Licitante declarada vencedora da licitação pela Comissão, mediante homologação e adjudicação pela Superintendência de Parcerias e Concessões do Estado do Piauí;

II. AGENTE DE PAGAMENTO: significa o agente de pagamentos devidos à Concessionária, que atuará em nome e lugar do Poder Concedente, nos termos do Contrato de Nomeação de Agente de Pagamento e Administração de Contas, cuja atribuição será a administração de conta bancária na qual serão depositados os valores das Contraprestações Mensais Máximas pagas pelo Poder Concedente e os valores relativos à garantia do projeto;

III. AGENTE FINANCEIRO: instituição financeira desprovida de qualquer relação societária com a concessionária ou com o poder concedente, contratada mediante contrato de Nomeação de Agente de Pagamento e Administrador de Contas, na forma prevista no contrato, para fins de gerência, administração e manutenção da conta garantia e conta vinculada do parceiro público;

IV. ANEXO: documentos listados no item 2.1 deste edital, e seus respectivos anexos, e que fazem parte do edital como se nele estivessem transcritos;

V. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO: resultado da análise da execução contratual segundo conjunto de critérios e especificações técnicas constantes do ANEXO IX – INDICADORES DE DESEMPENHO do Edital, cujo resultado pode impactar no montante final a ser pago pelo poder concedente à concessionária, à título de contraprestação pública mensal;

VI. BENS REVERSÍVEIS: bens, integrantes ou não do patrimônio da concessionária, vinculados ou afetos, necessários à prestação adequada e contínua dos serviços relativos ao objeto da concessão e que, ao término do contrato, serão transferidos ao patrimônio do poder concedente, constantes do rol constante do ANEXO X – RELAÇÃO DE BENS REVERSÍVEIS do Edital e adquiridos ou construídos pela concessionária durante a vigência da concessão;

VII. CAPITAL MÍNIMO: montante mínimo a ser integralizado na constituição da SPE, nos termos do item 17.9 deste edital;

VIII. CASO FORTUITO OUFORÇA MAIOR: eventos imprevisíveis e inevitáveis,

alheios às partes, e que tenham um impacto direto sobre o desenvolvimento das obras, serviços e atividades relativas ao objeto da concessão, sendo caso fortuito toda situação decorrente de fato alheio à vontade das partes, proveniente de atos humanos, e força maior toda situação decorrente de fato alheio à vontade das partes, proveniente de fatos da natureza;

IX. COLCHÃO DE LIQUIDEZ: saldo a ser mantido na conta garantia pelo poder concedente, a partir da data da assinatura do contrato, na forma prevista no contrato;

X. COMISSÃO: é a comissão especial de licitação nomeada por meio da Portaria GAB SEADPREV n.º 215/2017, de 09 de agosto de 2017 (DOE/PI N.º 149/2017) e que tem a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à presente licitação;

XI. CONCEDENTE: estado do Piauí, através da Agência da Tecnologia de Informação – ATI, ou por outros órgãos da Administração Pública, conforme atribuição legal de competências.

XII. CONCESSÃO ou CONCESSÃO ADMINISTRATIVA: a concessão administrativa para execução das obras e prestação dos serviços relativos ao objeto da concessão outorgada à concessionária pelo prazo, termos e condições previstos neste edital;

XIII. CONCESSIONÁRIA: Sociedade de Propósito Específico constituída de acordo com este edital e com a legislação aplicável, com o fim exclusivo de execução do contrato de concessão;

XIV. CONTA GARANTIA: conta aberta em nome da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, de movimentação restrita, movimentada unicamente pelo AGENTE DE FINANCEIRO, com a finalidade exclusiva de adimplir as obrigações assumidas pelo PODER CONCEDENTE no contrato de parceria público-privada e constituir o saldo mínimo (COLCHÃO DE LIQUIDEZ) a ser retido no intuito de funcionar como a garantia real objeto do CONTRATO;

XV. CONTA VINCULADA: conta corrente vinculada ao contrato de PPP- PROJETO PIAUÍ CONECTADO, aberta em nome da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí, de movimentação restrita, movimentada unicamente pelo AGENTE FINANCEIRO, com a finalidade única de adimplir as obrigações MENSAS devidas pelo PODER CONCEDENTE no CONTRATO;

XVI. CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL: valor ofertado pela concessionária em sua proposta econômica, que corresponde ao valor máximo da

remuneração a ser paga, mensalmente, pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, na forma do CONTRATO e seus anexos;

XVII. CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA: valor efetivo que será pago mensalmente à Concessionária, resultante da aplicação das fórmulas constantes no ANEXO IX - INDICADORES DE DESEMPENHO;

XVIII. CONTRATO ou CONTRATO DE CONCESSÃO: contrato de concessão administrativa para construção, operação e manutenção de infraestrutura de transporte de dados, voz e imagem, incluindo serviços associados para o governo do estado do Piauí a ser celebrado entre o poder concedente e a concessionária;

XIX. CONTRATO DE AGENTE FINANCEIRO: contrato a ser firmado com a instituição financeira denominada agente financeiro na forma do contrato; contrato a ser celebrado até a data de assinatura do contrato de concessão administrativa, entre o agente financeiro, o poder concedente na figura da agência de fomento, que será o AGENTE DE PAGAMENTO, e a concessionária, nos termos do qual é estabelecido mecanismo de pagamento da Contraprestação Mensal e de vinculação das receitas do FPE como mecanismo de pagamento à Concessionária, na forma da Lei Estadual nº 6.157 de 19 de janeiro de 2012, cuja minuta encontra-se no ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO;

XX. CONTROLE ACIONÁRIO: poder de determinar, individualmente, em razão da propriedade da maioria do capital votante, ou coletivamente, em razão de acordo de voto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas da concessionária;

XXI. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e demais declarações previstas no ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES deste edital que deverão constar no ENVELOPE Nº 04 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, na forma prevista neste Edital;

XXII. DOE: Diário Oficial do Estado;

XXIII. EDITAL: o presente instrumento convocatório da Concorrência Pública nº 02/2017 - SUPARC/SEADPREV, incluindo seus respectivos anexos;

XXIV. GARANTIA DO PARCEIRO PÚBLICO: mecanismo destinado a assegurar o pagamento das obrigações pecuniárias assumidas pelo poder concedente na forma do contrato;

XXV. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: garantia do integral e pontual cumprimento das obrigações da concessionária previstas no contrato, prestada pela concessionária em favor do poder concedente nos termos do contrato;

XXVI. GARANTIA DE PROPOSTA: garantia de cumprimento da proposta, fornecida por cada licitante, para participar da licitação, nos moldes deste edital;

XXVII. INDICADORES DE DESEMPENHO: critérios estabelecidos no ANEXO IX – INDICADORES DE DESEMPENHO;

XXVIII. INTERVENIENTE: Agência de Fomento do Estado do Piauí, contratada pelo Poder Concedente para autorizar o AGENTE FINANCEIRO a realizar os pagamentos devidos à concessionária relativos às contraprestações pecuniárias;

XXIX. LICITAÇÃO: é o processo de seleção da proposta mais vantajosa para a contratação do objeto da concessão cujas regras estão estabelecidas na Lei Estadual nº5.494/2005 e Leis Federais nº 8.666/1993 e 11.079/2004 e neste edital;

XXX. LICITANTE: pessoa jurídica ou consórcio de empresas participante da presente Licitação;

XXXI. OBJETO ou OBJETO DA CONCESSÃO: as obras, os serviços e as demais atividades prestadas pela concessionária, incluída a realização dos investimentos e obrigações contidos no edital e no contrato no âmbito da concessão administrativa para construção, operação e manutenção de infraestrutura de transporte de dados, voz e imagem, incluindo serviços associados para o governo do estado do Piauí;

XXXII. ORDEM DE INÍCIO: ofício emanado do poder concedente autorizando a concessionária a iniciar as obras e os eventuais serviços iniciais conforme indicado no cronograma, após a assinatura do contrato.

XXXIII. PLANO DE NEGÓCIOS: premissas, fundamentos, informações e dados estruturais que fundamentam e demonstram a viabilidade econômico-financeira da proposta econômica;

XXXIV. PODER CONCEDENTE: estado do Piauí, através da Agência de Tecnologia da Informação – ATI;

XXXV. PRAZO DA CONCESSÃO: período compreendido entre a data da assinatura do contrato e o término do contrato, definido, inicialmente, em 30 (trinta) anos;

XXXVI. PROPOSTAS: é o conjunto da proposta técnica e da proposta econômica, apresentado por cada licitante;

XXXVII. PROPOSTA ECONÔMICA: proposta com informações econômicas, oferecida pela licitante na Concorrência Pública n.º 02/2017 - SUPARC/SEADPREV, nos termos deste edital;

XXXVIII. PROPOSTA TÉCNICA: proposta com informações técnicas, oferecida pela licitante na Concorrência Pública n.º 02/2017 - SUPARC/SEADPREV, nos termos deste edital;

XXXIX. RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS: receita obtida pela concessionária em razão da exploração de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de Projetos Associados à concessão, em atenção à legislação e as regras constantes do contrato;

XL. RECURSOS VINCULADOS: recursos correspondentes à 2% (dois por cento) dos 8% do Fundo de Participação dos Estados – FPE do Estado do Piauí previstos no Art. 4º da Lei Estadual nº 6.157/2012, destinados a garantir o pagamento das contraprestações publicas e demais obrigações do PODER CONCEDENTE decorrentes deste contrato, inclusive para constituir ou eventualmente restituir o valor mínimo do colchão de liquidez previsto, a serem depositados na CONTA VINCULADA.

XLI. SERVIÇOS CONCEDIDOS: são os serviços constantes do objeto da concessão, conforme previsão do ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS CONCEDIDOS;

XLII. SESSÃO PÚBLICA: sessão pública de recebimento dos envelopes contendo as propostas econômicas, técnicas e abertura dos respectivos Envelopes contendo as propostas e, por fim, os documentos de habilitação das licitantes, conforme as determinações legais e deste edital, designada conforme o Preâmbulo supra;

XLIII. SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO ou **SPE:** entidade constituída pela adjudicatária, que atuará como concessionária na concessão e pelo poder concedente;

XLIV. VALOR DO CONTRATO: valor referencial adotado correspondente ao somatório nominal dos investimentos, previstos no ANEXO VI - PROPOSTA ECONÔMICA, para todo prazo de vigência do contrato.

XLV. VERIFICADOR INDEPENDENTE: entidade desprovida de qualquer relação

societária com a concessionária ou com o PODERCONCEDENTE, que poderá vir a ser contratada, na forma do contrato, para executar o monitoramento do processo de aferição do desempenho da concessionária, a fiscalização da concessão e o que mais vier a ser contratado, na forma da lei e do contrato.

Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

- (i) As definições do edital serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural;
- (ii) Os títulos dos capítulos e dos itens do edital e dos anexos não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;
- (iii) No caso de divergência entre o edital e os anexos, prevalecerá o disposto no edital;
- (iv) No caso de divergência entre os anexos, prevalecerão aqueles emitidos pelo poder concedente;
- (v) No caso de divergência entre os ANEXOS emitidos pelo PODER CONCEDENTE, prevalecerá aquele de data mais recente; e
- (vi) As referências aos horários se referem ao horário oficial de Brasília.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

2.1. Constituem partes integrantes e indissociáveis deste **EDITAL**, os seguintes **ANEXOS**:

2.1.1. ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

2.1.2. ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES;

2.1.3. ANEXO III – MODELOS DE GARANTIA DE PROPOSTA;

2.1.4. ANEXO IV – MODELO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS;

2.1.5. ANEXO V – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA;

2.1.6. ANEXO VI – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA;

- 2.1.7. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO (e seus anexos, incluindo Repartição de Riscos e Mecanismos de Reequilíbrio Econômico Financeiro);
- 2.1.8. ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS CONCEDIDOS;
- 2.1.9. ANEXO IX – INDICADORES DE DESEMPENHO;
- 2.1.10. ANEXO X – RELAÇÃO DE BENS REVERSÍVEIS.

3. DO OBJETO E DO TIPO DE LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para fins de contratação de **PARCERIA PÚBLICO PRIVADA**, na modalidade de **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, para a **CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE DE DADOS, VOZ E IMAGEM, INCLUINDO SERVIÇOS ASSOCIADOS PARA O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**, conforme especificações estabelecidas neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**, os quais independentemente de transcrição fazem parte integrante do presente, tudo nos termos da legislação vigente.

3.1. A prestação e execução do objeto da concessão deverão respeitar todas as disposições, prazos e especificações técnicas constantes do edital e seus anexos, bem como da proposta técnica e proposta econômica da adjudicatária.

3.1.1. A especificação do objeto referido no subitem 3.1 acima, está prevista no **ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS CONCEDIDOS** do presente edital;

3.1.2. A presente concessão pressupõe a adequada prestação dos serviços concedidos, assim considerados aqueles que satisfizerem às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade e continuidade.

4. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

4.1. O valor estimado do contrato, e para efeito desta **LICITAÇÃO**, será de R\$ 233.032.870,02 (**duzentos e trinta e três milhões, trinta e dois mil oitocentos e setenta reais e dois centavos**) correspondente ao somatório nominal do investimento necessário para a prestação dos serviços objeto do item 14 - **QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS do ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS CONCEDIDOS**, com exceção dos serviços associados autorizados, para todo o **PRAZO DA CONCESSÃO**, conforme previsto no **ANEXO VI – DIRETRIZES PARA**

ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA deste EDITAL.

4.2. Os valores estimados dos Serviços Associados Autorizados, objeto do item 14 - QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS o **ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS CONCEDIDOS**, a serem eventualmente contratados pelo **PODER CONCEDENTE**, mediante a emissão de Ordens de Início de Serviços específicos, serão, no máximo, aqueles indicados no **ANEXO VI – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA** deste EDITAL.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO

5.1. A vigência do **CONTRATO** de concessão administrativa a ser firmado será de **30 (trinta) anos**, a contar da data da assinatura do contrato, nos termos da minuta constante do **ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**, prorrogável até o limite da lei, atendendo-se ao disposto no **CONTRATO**, e na legislação aplicável e vigente à época.

6. DAS VISITAS TÉCNICAS

6.1. As **LICITANTES** poderão proceder à visita técnica **facultativa** às instalações existentes que sejam relacionadas ao **OBJETO DA CONCESSÃO**, devidamente indicadas no **ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS CONCEDIDOS**, mediante agendamento prévio a ser realizado pela ATI, por meio de correspondência dirigida ao e-mail piauíconectado@ppp.pi.gov.br obtendo para si, às suas expensas e sob sua responsabilidade, todas as informações necessárias à preparação das **PROPOSTAS**.

6.1.1. Será fornecido à **LICITANTE** o **Atestado de Visita** comprovando a realização da visita técnica.

6.2. A **LICITANTE** que entenda não ser necessária a vistoria poderá substituir o atestado de visita técnica por uma **declaração** de que conhece as condições locais para a execução do objeto, a ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação, nos termos do **EDITAL**, quaisquer pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou em consórcio, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame.

7.1.1. Não poderão participar da **LICITAÇÃO** as cooperativas, fundações e associações de qualquer tipo.

7.2. As **LICITANTES** que optarem pela participação em consórcio deverão observar o disposto no artigo 33 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e observar as normas indicadas na cláusula seguinte;

7.3. É vedada a participação de empresas que:

7.3.1. Estejam cumprindo, ou no curso do presente certame lhes seja imputada, a penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública do Governo do Estado do Piauí;

7.3.2. Estejam cumprindo, ou no curso do presente certame lhes seja imputada, a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;

7.3.3. Estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação; ou

7.3.4. Seus representantes legais, dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais sejam ocupantes de cargo de direção no Governo do Estado do Piauí ou de quaisquer órgãos ou entidades vinculadas ao mesmo, nem o foram nos últimos 180 (cento e oitenta) dias;

7.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma **LICITANTE**.

7.5. Competirá às **LICITANTES** realizar, por sua conta e risco, todas as investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver todos os documentos necessários à participação na presente licitação.

7.6. É vedada a participação de pessoas físicas na **LICITAÇÃO**.

8. DOS CONSÓRCIOS

8.1. As **LICITANTES** que optarem pela participação em consórcio deverão observar o disposto no artigo 33 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, além das exigências contidas neste **EDITAL**, ao atendimento dos seguintes requisitos:

8.1.1. O número de integrantes do Consórcio será limitado a 3 (três) empresas;

8.1.2. Deverá ser indicada empresa líder do Consórcio, que o representará em todos os seus atos perante a **COMISSÃO**;

8.1.3. É vedada a participação de membro consorciado, suas coligadas, controladas, controladora, ou sob controle comum, em mais de um Consórcio, ainda que com participações ou membros distintos entre si, ou isoladamente, na mesma licitação;

Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à apresentação das declarações constantes nos **ANEXOS** ao **EDITAL**, à regularidade jurídica e fiscal e econômico-financeira, nos termos do **EDITAL**;

8.1.4. Para fins de comprovação da experiência deverão ser cumpridos os requisitos constantes do item correspondente deste **EDITAL**;

8.1.5. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da entrega dos envelopes até a assinatura do **CONTRATO**;

8.1.6. Além de outros documentos exigidos pelo **EDITAL**, a participação da **LICITANTE** em regime de Consórcio fica condicionada à apresentação de “Instrumento de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico” nos termos deste **EDITAL**;

8.1.7. A desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação da **LICITANTE**;

8.1.8. A responsabilidade solidária dos consorciados permanecerá, para fins das obrigações assumidas em virtude da Concorrência: (i) no caso de o Consórcio ter sido a **ADJUDICATÁRIA**, após a assinatura do Contrato; e (ii) no caso de o Consórcio não ter sido a **ADJUDICATÁRIA**, até a assinatura do Contrato.

9. DA GARANTIA DE PROPOSTA

9.1. A **LICITANTE** deverá apresentar a Garantia da Proposta de acordo com o subitem 12.2 deste edital.

9.1.1. A **GARANTIA DE PROPOSTA**, em favor do **PODER CONCEDENTE**, será no valor de R\$ 2.330.328,70 (dois milhões, trezentos e trinta mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta centavos), correspondendo a 1% (um por cento) do valor estipulado no contrato.

9.1.2. Caberá à **LICITANTE** optar por uma das seguintes modalidades de **GARANTIA**

DE PROPOSTA:

- a) Caução em dinheiro na moeda corrente do País, depositada em conta indicada pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ – SEADPREV, a ser aberta para esse fim específico.
- b) Caução em títulos da dívida pública, apenas em Letras do Tesouro Nacional - LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN-C, ou Notas do Tesouro Nacional-série F-NTN-F, que possuem cotação disponível no mercado e tendo sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) Seguro-garantia emitido por companhia seguradora de primeira linha regularmente autorizada a funcionar no País, conforme condições mínimas estabelecidas no **ANEXO III – MODELOS DE GARANTIA DE PROPOSTA**. Em caso de resseguro, a colocação deverá ser feita por seguradora local; ou
- d) Fiança bancária conforme condições mínimas estabelecidas no **ANEXO III – MODELOS DE GARANTIA DE PROPOSTA**.

9.1.3. A **GARANTIA DE PROPOSTA** na modalidade caução em títulos da dívida pública, seguro garantia e fiança bancária deverá ser apresentada necessariamente em via original.

9.1.4. No caso de consórcio, a **GARANTIA DE PROPOSTA** deverá ser (i) emitida em nome de todos os seus membros, ou, alternativamente (ii) ser emitida individualmente, em nome de cada de seus membros, na proporção de sua respectiva participação no consórcio, desde que alcance o montante prescrito neste **EDITAL**.

9.1.5. A **GARANTIA DE PROPOSTA** deverá ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data designada para a apresentação das **PROPOSTAS** edos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

9.1.6. Caso seja necessária a prorrogação da **GARANTIA DE PROPOSTA**, o Poder Concedente emitirá notificação à **LICITANTE**, em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo previsto no item acima, sob pena de inabilitação da **LICITANTE**.

9.1.7. A **GARANTIA DE PROPOSTA** será liberada após a conclusão da licitação ou sua revogação ou anulação, caso ocorra.

9.1.8. A **GARANTIA DE PROPOSTA** deverá ser exequível nas hipóteses de inadimplemento, total ou parcial, por parte das **LICITANTES** das obrigações por elas assumidas em virtude de sua participação na Concorrência, inclusive no caso de não assinatura do **CONTRATO**, salvo por motivo de **CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR**, sem prejuízo das demais penalidades previstas no **EDITAL** ou na legislação aplicável. A **GARANTIA DE PROPOSTA** também responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelas proponentes perante o **PODER CONCEDENTE** durante a Concorrência e até a data da assinatura do Contrato.

9.1.9. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da **GARANTIA DE PROPOSTA** apresentada.

9.2. O comprovante da prestação da **GARANTIA DE PROPOSTA**, na modalidade escolhida pela **LICITANTE**, deverá constar do **ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA**.

9.3. As **LICITANTES** que não apresentarem a garantia da proposta, nas condições estabelecidas neste edital estarão impedidas de participar da licitação e terão os demais documentos devolvidos.

10. DO ACESSO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1. As minutas do **EDITAL**, suas planilhas e formulários, informações, estudos e projetos sobre o **PI CONECTADO**, e o **CONTRATO** poderão ser adquiridos através de mídia eletrônica na sede da **SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES**, localizada na Av. Pedro Freitas, s/n°, Bloco I, 2° Andar, Centro Administrativo, CEP: 64.018-900, Teresina - PI, das 07:30 às 13h ou através do site www.ppp.pi.gov.br.

10.1.1. Os documentos indicados no item 9.1 acima não poderão ser reproduzidos, divulgados ou utilizados de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os previstos neste **EDITAL**;

10.1.2. Ao retirar este **EDITAL** e seus **ANEXOS**, a **LICITANTE** se certificará de que recebeu toda a documentação referente a esta Concorrência Pública, sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de documentos.

10.2. Pedido de Esclarecimentos: Até 05 (cinco) dias úteis antes da **SESSÃO PÚBLICA**, as **LICITANTES** poderão requerer esclarecimentos sobre o **EDITAL** a Presidente da **COMISSÃO**, mediante comunicação escrita, a ser apresentada por e-mail, para o endereço

eletrônico piauiconectado@ppp.pi.gov.br ou pessoalmente na sede da **SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES**, mediante protocolo, no endereço Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I, 2º Andar, Centro Administrativo, CEP: 64.018-900, Teresina-PI.

10.2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão obedecer ao constante no **ANEXO IV – MODELO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** do **EDITAL**.

10.2.2. A **COMISSÃO** responderá a todos os pedidos de esclarecimentos solicitados por meio de comunicação escrita e encaminhada ao endereço de e-mail indicado pelas **LICITANTES** em seu pedido de esclarecimento até o segundo dia útil antes da **SESSÃO PÚBLICA**.

10.2.3. As respostas serão encaminhadas às **LICITANTES** cadastradas, via e-mail piauiconectado@ppp.pi.gov.br e serão publicadas no sítio eletrônico da SUPARC www.ppp.pi.gov.br

10.3. As **LICITANTES** deverão examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, estudos e projetos disponíveis, bem como as leis e outras referências mencionadas no **EDITAL**.

10.4. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação das **PROPOSTAS** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão consideradas de responsabilidade exclusiva das **LICITANTES**.

10.5. As **PROPOSTAS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que não atenderem aos requisitos estipulados no **EDITAL** acarretarão a desclassificação ou inabilitação das **LICITANTES**, conforme o caso.

10.6. A participação na **LICITAÇÃO** implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências do **EDITAL** e seus **ANEXOS**, sendo vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o **EDITAL**, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data estipulada para entrega da **PROPOSTA TÉCNICA**, da **PROPOSTA ECONÔMICA** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devendo interpor a impugnação em meio físico na sede da **SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E**

CONCESSÕES, localizada na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I, Centro Administrativo, CEP: 64.018-900, Teresina-PI.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida a Presidente da **COMISSÃO**.

11.3. A **COMISSÃO** deverá julgar e responder às eventuais impugnações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, na forma da lei;

12. DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

12.1. Em qualquer ocasião antes da data de entrega das **PROPOSTAS** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, a **COMISSÃO**, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao **EDITAL** e/ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o **EDITAL**.

12.2. Todas as alterações ao **EDITAL** serão publicadas na mesma forma e pelos mesmos veículos em que foi publicado o **EDITAL**.

12.3. O **EDITAL** será divulgado da mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido apenas quando a modificação afetar a formulação das propostas, conforme dispõe o artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. No dia 16 de outubro de 2017, às 09h, as **LICITANTES** deverão entregar os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, GARANTIA DA PROPOSTA, PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA ECONÔMICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no Auditório da Secretária de Estado da Administração e Previdência do Piauí – SEADPREV, localizado na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I, 2º Andar, Centro Administrativo, CEP: 64.018-900, Teresina-PI, em 04 (quatro) envelopes opacos, separados, lacrados, indevassáveis, rubricados sobre o fecho, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE]

REF. Concorrência Pública n.º 02/2017 - SUPARC/SEADPREV

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE]

REF. Concorrência Pública n.º 02/2017 - SUPARC/SEADPREV

ENVELOPE N.º 03 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA ECONÔMICA

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE]

REF. Concorrência Pública n.º 02/2017 - SUPARC/SEADPREV

ENVELOPE N.º 04 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE]

REF. Concorrência Pública n.º 02/2017 - SUPARC/SEADPREV

13.1.1. Cada um dos envelopes deverá ser apresentado em 02 (duas) vias idênticas, sendo 01 (uma) via em mídia digital compatível.

13.1.2. A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se às **LICITANTES** que apresentem toda a documentação – inclusive a documentação constante do **ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA**, todo sem via única impressa, em português, encadernados, rubricados e numerados sequencialmente, somente no anverso, e contendo, ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas do volume.

13.1.3. Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos neste **EDITAL**, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

13.1.4. Não será permitido o recebimento dos envelopes pela **COMISSÃO** após o horário estipulado no item 12.1.

13.1.5. Será de inteira responsabilidade das **LICITANTES** o meio escolhido para entrega à

COMISSÃO dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de **CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR** ou fato de terceiros.

13.1.6. Não será considerada para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

13.1.7. Para certidões entregues sem data de validade expressa, será considerado um prazo de validade de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

13.1.8. As informações, bem como todas as correspondências e documentos relativos à licitação, deverão ser redigidas em português, idioma oficial desta licitação, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

13.1.9. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do país de origem, certificados pelo Consulado Geral do Brasil do país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil, exceto quanto aos documentos técnicos de operação tais como manuais, *datasheet* e folders dos equipamentos, que não necessitarão de tradução.

13.1.10. A documentação exigida no **EDITAL** poderá ser apresentada em sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sem emendas ou rasuras.

13.1.11. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

13.1.12. A **COMISSÃO** pode, a seu critério, em qualquer fase da **LICITAÇÃO**, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da **LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e nos termos do artigo 12, inciso IV, da lei 11.079/04.

13.1.13. Os casos omissos serão resolvidos pela **COMISSÃO**, podendo o seu Presidente convocar especialistas para lhe assessorar no julgamento das **PROPOSTAS**.

13.1.14. Quando da apresentação das **PROPOSTAS** e dos **DOCUMENTOS DE**

HABILITAÇÃO, as **LICITANTES** expressam pleno conhecimento de que:

13.1.14.1. Respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;

13.1.14.2. O **OBJETO DA CONCESSÃO** e os **SERVIÇOS CONCEDIDOS** estão caracterizados e definidos neste **EDITAL**, sendo suficientes para sua total e exata compreensão;

13.1.14.3. Conhecem as condições das áreas e demais instalações existentes, relacionadas ao **OBJETO DA CONCESSÃO** e aos eventuais Projetos Associados.

13.2. DOCUMENTOS CONSTANTES DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

13.2.1. No **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA**, a **LICITANTE** deverá apresentar, conforme **ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**, documento, com firma reconhecida do outorgante, indicando um Representante Credenciado que terá competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para receber informações, ser notificado e desistir de recursos, respondendo para todos os efeitos, no momento ou a posteriori, por sua representada.

13.2.2. A critério do representante legal da **LICITANTE**, a Carta de Credenciamento poderá ser substituída por procuração pública ou particular, com firma reconhecida, específica para este certame, da qual constem os mesmos poderes indicados no item acima. No caso de consórcio, a procuração deverá ser outorgada por todas as empresas consorciadas, ou pelo seu líder, em nome do Consórcio, obrigando a todas as consorciadas.

13.2.3. Caso o credenciado seja titular, sócio ou diretor da **LICITANTE**, deverá apresentar documento que comprove seus poderes para representá-la.

13.2.4. O Representante Credenciado deverá exibir sua carteira de identidade ou outro documento equivalente, com validade reconhecida em todo território nacional.

13.2.5. Deverá ser apresentado, juntamente com a Carta de Credenciamento, documento que comprove que o signatário do credenciamento possui poderes expressos para firmá-lo.

13.2.6. No presente processo licitatório, somente poderá se manifestar, em nome da **LICITANTE**, a pessoa por ela credenciada.

13.2.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma **LICITANTE** na **LICITAÇÃO**, sob pena de indeferimento do credenciamento para ambas.

13.2.8. A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a **LICITANTE**, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma nas respectivas sessões cabendo, tão somente ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme dispõe o artigo 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.9. Para o bom andamento dos trabalhos, cada **LICITANTE** poderá indicar até 2 (dois) representantes, porém apenas 1 (um) representante credenciado poderá se manifestar durante o processo de **LICITAÇÃO**. A qualquer momento durante o processo licitatório, o interessado poderá substituir seu Representante Credenciado.

13.2.10. Todas as manifestações cabíveis deverão ser feitas por escrito, sendo anexadas aos autos, vedada a réplica ou a tréplica oral durante as sessões, aplicando-se, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.11. O **LICITANTE** deverá apresentar, ainda, o documento referente à **GARANTIA DA PROPOSTA**, conforme especificado no item 8 deste Instrumento

13.3. DOCUMENTOS CONSTANTES DO ENVELOPE DE PROPOSTA TÉCNICA

13.3.1. No **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA**, a **LICITANTE** deverá demonstrar que possui capacidade técnica, planejamento e conhecimento para a execução do **OBJETO DA LICITAÇÃO**, nos termos deste **EDITAL**.

13.3.2. Será admitida apenas uma **PROPOSTA TÉCNICA** por **LICITANTE**.

13.3.3. A **PROPOSTA TÉCNICA** deve atender às condições contidas neste **EDITAL** e sua elaboração deve obedecer ao disposto no **ANEXO V – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA** deste **EDITAL**.

13.3.4. Será desclassificada a **PROPOSTA TÉCNICA** que:

13.3.4.1. Contenha, explícita ou implicitamente, qualquer contradição com o disposto neste **EDITAL**, ou quaisquer imposições ou condições aqui não previstas; ou

13.3.4.2. Não estejam de acordo com o **ANEXO V – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA** deste **EDITAL**; ou

ainda

13.3.4.3. Apresente qualquer menção quanto aos valores contidos na **PROPOSTA ECONÔMICA**.

13.4. DOCUMENTOS CONSTANTES DO ENVELOPE DE PROPOSTA ECONÔMICA

13.4.1. O **ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA ECONÔMICA** deverá conter a **PROPOSTA ECONÔMICA**, a ser elaborada em conformidade com as condições indicadas neste **EDITAL**, conforme o modelo previsto no **ANEXO VI – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA** deste **EDITAL**, observando o **PLANO DE NEGÓCIOS** da **LICITANTE**.

13.4.1.1. No valor da **PROPOSTA ECONÔMICA** deverá ser incluído o valor concernente ao pagamento do ressarcimento pelos estudos técnicos elaborados pela empresa **GLOBAL TASK PARTICIPAÇÕES** e **SUPARC**, nos termos do artigo 21, da Lei 8.987/95, conforme previsto no item 17.2.2.

13.4.2. Cada **LICITANTE** deverá apresentar apenas uma **PROPOSTA ECONÔMICA**, devendo ser observado o **ANEXO VI – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA** do **EDITAL**.

13.4.3. Será de 120 (cento e vinte) dias o prazo mínimo de validade da **PROPOSTA ECONÔMICA**, a contar de sua apresentação.

13.4.4. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens ou receitas distintas ou não previstas neste **EDITAL**, nem com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais **LICITANTES**.

13.4.5. O não atendimento ao estabelecido nesta Seção, na sua integralidade, implicará a desclassificação da **LICITANTE**.

13.5. DOCUMENTOS CONSTANTES DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.5.1. Na fase de habilitação, a **COMISSÃO** examinará a pertinência, segundo as exigências a seguir descritas, e demais itens deste **EDITAL**, quanto à documentação contida no **ENVELOPE Nº 04 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, da licitante vencedora.

13.5.2. O ENVELOPE Nº 04– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentado de acordo com o item 12.1 deste **EDITAL**, e deverá conter os documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e demais declarações previstas no **ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES** deste **EDITAL**.

13.5.3. Habilitação Jurídica

13.5.3.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá exclusivamente em:

- a) No caso de empresa individual, apresentação do registro comercial da **LICITANTE**;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da **LICITANTE** que estiver em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedades simples, apresentação do ato constitutivo da **LICITANTE** e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício; e
- d) Se for o caso, acompanhados do instrumento de constituição de consórcio ou de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas as consorciadas, contendo declaração expressa:
 - I. Da denominação do **CONSÓRCIO**;
 - II. Dos objetivos do **CONSÓRCIO**, restritos à participação na **LICITAÇÃO**;
 - III. Da indicação da porcentagem de participação das consorciadas no **CONSÓRCIO**;
 - IV. Da indicação da empresa líder do **CONSÓRCIO**;
 - V. Da outorga de amplos poderes à empresa líder do **CONSÓRCIO** para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à **LICITAÇÃO**, podendo assumir obrigações em nome do **CONSÓRCIO**;

VI. Da declaração de responsabilidade solidária das consorciadas até a celebração do **CONTRATO**;

VII. Do compromisso de que, caso o **CONSÓRCIO** venha a ser vencedor do certame, suas consorciadas implementarão **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE)**, respeitada a mesma proporção da participação no **CONSÓRCIO**, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede no Estado do Piauí, que atenderá aos padrões de governança corporativa, de contabilidade e de demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

13.5.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

13.5.4.1. A regularidade fiscal será comprovada pela:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da **LICITANTE**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade da **LICITANTE** perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União e à Previdência Social;
- d) Prova de regularidade da **LICITANTE** perante a Fazenda do Estado de seu domicílio ou sede, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos estaduais, ou, no caso de a **LICITANTE** não estar sujeita a inscrição estadual, comprovação dessa situação;
- e) Prova de regularidade da **LICITANTE** perante a Fazenda Municipal de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos mobiliários;
- f) Prova de regularidade da **LICITANTE** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Comprovação de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade na data da apresentação.

13.5.4.2. Os documentos dispostos nos incisos do subitem anterior poderão ser apresentados por meio de documento original, ou documentos emitidos pela Internet, de acordo com a legislação aplicável, desde que haja sistema que permita a conferência de autenticidade por parte da **COMISSÃO**.

13.5.4.3. Caso a **LICITANTE** seja filial de sociedade empresária, deverão também ser apresentados os documentos exigidos neste item, relativos à sua matriz.

13.5.4.4. Quando da participação de consórcio, é obrigatória a apresentação, por cada um de seus integrantes, dos documentos exigidos nos subitens acima.

13.5.4.5. As Licitantes estrangeiras deverão apresentar todos os documentos equivalentes à documentação exigida das Licitantes nacionais e, adicionalmente, os seguintes documentos:

a) Procuração outorgada a representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, conforme modelo constante do **ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES**;

b) Declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme modelo constante do **ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES**.

13.5.4.6. As **LICITANTES** estrangeiras, poderão, para os fins de sua habilitação, apresentar documentos de suas matrizes ou respectivas filiais brasileiras que sejam equivalentes aos solicitados para Habilitação de pessoas jurídicas brasileiras e que cumpram com os requisitos legais no país de constituição da **LICITANTE** estrangeira.

13.5.4.7. Em caso de inexistência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem aptos ao atendimento das exigências previstas neste **EDITAL**, ou de documentos para as respectivas filiais brasileiras, as Licitantes estrangeiras deverão apresentar declaração assinalando tal circunstância.

13.5.4.8. Os balanços e demonstrativos de resultados apresentados deverão ser levantados em 31 de dezembro de 2015, aprovados pela administração, ou em dezembro de 2016, se já aprovados pela administração. Esses documentos deverão ser apresentados de acordo com os princípios contábeis aceitos no Brasil, a fim de possibilitar a comparação das informações apresentadas por todas as Licitantes.

13.5.4.9. Os documentos em língua estrangeira deverão ser apresentados com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de

acordo com a legislação aplicável aos documentos, que deverá ser reconhecida pela representação consular brasileira mais próxima, se aplicável, devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e registrados em Cartório de Títulos e Documentos.

13.5.5. Qualificação Técnica

13.5.5.1. A qualificação técnica das **LICITANTES** será comprovada mediante:

- a) Comprovação de registro ou inscrição da empresa e do Responsável Técnico com vínculo profissional – Engenheiro Elétrico, de Telecomunicações, de Computação ou equivalente – junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, através de Certidão de Registro e Quitação de pessoa jurídica, dentro da validade, na forma da Lei Federal nº 5.194/66;
- b) Atestado de Visita Técnica ou declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, na forma dos itens 6.1 e 6.2 deste **EDITAL**.
- c) Capacidade técnico-operacional: A **LICITANTE**, ou, no mínimo, 1 (uma) das empresas integrantes do **CONSÓRCIO**, deverá apresentar, para comprovação de qualificação técnica, atestado(s) de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente(s) e compatível(eis) aos itens objeto desta licitação, expedido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s), usuáries do objeto desta licitação contendo, no mínimo, fornecimento e serviço de instalação e configuração de rede de fibra ótica, servidores, *switches*, rádios WI-FI, centro de operação de rede (NOC) e *software* de gerenciamento de rede;
- d) Capacidade técnico-profissional: Comprovação de que a **LICITANTE**, ou, no mínimo, 1 (uma) das empresas integrantes do **CONSÓRCIO**, possui em seu quadro, profissional(is) de nível superior, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que seja detentor de CAT (Certidão de Acervo Técnico), contendo no mínimo serviços relacionados a implantação de rede de fibra ótica enterrada;
- e) Comprovação de que possui no mínimo 01 (um) profissional com formação e certificação oficial em gerenciamento de projetos (Profissional de Gerenciamento de Projetos – PMP ou equivalente), o qual deverá ser alocado na execução do projeto, para garantir experiência e conhecimento mínimos necessários à gestão da execução do projeto, tendo em vista o cumprimento do escopo, prazo e custos, avaliando a qualidade objetivada.
- f) Comprovação de que possui no mínimo 01 (um) profissional com certificação oficial baseado nos princípios e fundamentos de redes IP (CCNA ou equivalente), o qual deverá ser alocado na execução do projeto, a fim de assegurar que as melhores práticas e configurações

adequadas que serão utilizadas nesse projeto.

g) Comprovação de que possui no mínimo 01 (um) profissional com certificação oficial em segurança da Informação, o qual deverá ser alocado na execução do projeto, uma vez que dados sensíveis e confidenciais irão trafegar através de mais de uma rede lógica e com finalidades diferentes, algumas, inclusive, com acesso público.

h) Comprovação de que possui no mínimo 01 (um) profissional com certificação oficial ITIL Foundation (*Information Technology Infrastructure Library*) ou equivalente, visando às boas práticas a serem aplicadas em infraestrutura, o qual deverá ser alocado na execução do projeto, com a finalidade de aditar qualidade à transição da entrega da operação da rede, além da operação propriamente dita, pelo período vigente do contrato.

i) Comprovação de que possui no mínimo 01 (um) profissional com certificado em NR10, o qual deverá ser alocado na execução do projeto, para segurança em instalações e serviços em eletricidade envolvidos no projeto.

j) Comprovação de que possui no mínimo 01 (um) profissional com certificado em NR18, o qual deverá ser alocado na execução do projeto, para segurança nos trabalhos em construção civil envolvidos no projeto.

k) Comprovação de que possui no mínimo 01 (um) profissional com certificado em NR35, o qual deverá ser alocado na execução do projeto, para segurança nos trabalhos em altura envolvidos no projeto;

l) Apresentação de declaração formal da disponibilidade, sob as penas cabíveis, de que tem ou terá equipamentos e pessoal próprio ou subcontratado, apto a prestar os serviços previstos no **ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS CONCEDIDOS**, especialmente: fornecimento de equipamento com conexão ponto a ponto (VOIP); serviços de ÁUDIO E VIDEOCONFERÊNCIA; serviços de ESTAÇÃO METEOROLÓGICA; fornecimento de imagens com a instalação de equipamentos e mão de obra para TELEVIGILÂNCIA; fornecimento de equipamentos, instalação, treinamento e suporte para TELEMEDICINA; fornecimento de equipamentos, e meio para acesso à rede sem fio, com instalação e manutenção de WIRELESS PÚBLICA E LOCAL; fornecimento de equipamentos de impressão e digitalização com o fornecimento de suprimentos, instalação e manutenção (*OUTSOURCING*); fornecimento de equipamentos para projeção e interação de conteúdos educacionais, com treinamento, suporte e instalação (*SOLUÇÃO EDUCACIONAL*); e ainda prestação de serviços de *TRUNKING* - SERVIÇO DE RÁDIO COMUNICAÇÃO PRIVADA, DE GRANDE COBERTURA.

m) Os documentos em língua estrangeira deverão ser apresentados com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, que deverá ser reconhecida pela representação consular brasileira mais próxima, se aplicável, devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e registrados em Cartório de Títulos e Documentos;

13.5.5.2. A **LICITANTE** deverá apresentar de forma clara e inequívoca os dados relevantes dos atestados apresentados.

13.5.5.3. A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação da **LICITANTE**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

13.5.5.4. É admitida a apresentação de mais de um atestado para atendimento às exigências técnicas.

13.5.5.5. Somente serão aceitos atestados em que a **LICITANTE** individual ou membro de **CONSÓRCIO** figure como responsável direto pela execução do empreendimento. A atuação no empreendimento deve ter sido individual, ou como consorciado, com participação mínima de 60% (sessenta por cento) no **CONSÓRCIO**.

13.5.5.6. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados que, inequívoca e documentalmente, a empresa comprove a transferência definitiva de acervo técnico.

13.5.5.7. A comprovação de vínculo contratual do(s) profissional(is) no que se refere às alíneas “d” a “k” acima se dará mediante a apresentação de cópias autenticadas da Carteira de Trabalho, ficha de Registro de Empregados do Ministério do Trabalho ou contrato de prestação de serviços, neste último caso há pelo menos 1 (um) ano; e as comprovações de certificações dar-se-ão por meio de cópias autenticadas dos certificados, ou cópias simples quando emitidos por meio digital, sempre com todos os dados necessários à sua verificação.

13.5.5.8. No caso do profissional ser dirigente da **LICITANTE**, a comprovação de seu vínculo deverá ser feita mediante a apresentação de cópia da ata ou estatuto/contrato social, conforme o caso, devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprove a investidura de tal dirigente.

13.5.6. Qualificação Econômico-Financeira

13.5.6.1. A(s) **LICITANTE(S)** deverão apresentar os documentos a seguir listados, inclusive

no tocante a cada um dos membros de Consórcio, quando houver:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da **LICITANTE**, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

a.1) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei n.º 6.404/76, devem ser apresentadas: Cópias da publicação de Balanço patrimonial com as devidas notas explicativas; Demonstração do resultado do exercício; Demonstração dos fluxos de caixa, quando exigível por lei; e Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados.

a.2) Para outras empresas devem ser apresentadas: Demonstrações Financeiras e Balanço patrimonial devidamente publicados e registrados na Junta Comercial competente; Demonstração do resultado do exercício; e Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento ou, no caso de silêncio deste a respeito de sua validade, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a **SESSÃO PÚBLICA** de abertura da licitação;

c) A **LICITANTE** deverá comprovar o atendimento aos índices indicados neste item, através de demonstrativo de cálculo, devidamente assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade, tomando por base o balanço patrimonial de que trata a alínea “a”, utilizando as fórmulas apresentadas a seguir:

I. ILC (Índice de Liquidez Corrente) $\geq 1,0$
ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

II. ILG (Índice de Liquidez Geral) $\geq 1,0$
ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

III. IEG (Índice de Endividamento Geral) $\leq 1,0$

$$\text{IEG} = (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) / \text{Ativo Total}$$

13.5.6.2. No caso de participação em consórcio, para efeito de qualificação econômico-financeira, cada consorciado deverá atender aos índices indicados.

13.5.7. DECLARAÇÕES

13.5.7.1. A **LICITANTE** deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação:

a) Declaração, emitida pela **LICITANTE** ou, no caso de Consórcio, por cada consorciado individual e proporcionalmente à sua participação no Consórcio, de que dispõe de recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios necessários à consecução do **OBJETO DA CONCESSÃO**, conforme Modelo constante do **ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES** do **EDITAL**.

b) Compromisso de constituição de **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO**, com sede do Estado do Piauí, para a execução do **OBJETO DA CONCESSÃO** anteriormente à celebração do **CONTRATO**, conforme **ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES** do **EDITAL**. No caso de **CONSÓRCIO**, esse compromisso poderá estar inserto no texto do compromisso apresentado conforme a alínea “d” do item 13.5.3.1;

c) Declaração, emitida pela **LICITANTE** ou, no caso de Consórcio, por cada consorciado individual, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, em cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do **ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES** do **EDITAL**.

d) Declaração, emitida pela **LICITANTE** ou, no caso de Consórcio, por cada consorciado individual, de inexistência de impedimento e limitação à participação no certame, e de que está ciente que deverá declará-los quando ocorridos, durante o procedimento licitatório e execução do **CONTRATO**, conforme modelo do **ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES** do **EDITAL**;

e) Declaração, emitida pela **LICITANTE** ou, no caso de Consórcio, por cada consorciado individual, de ciência quanto a todas as exigências previstas no **EDITAL** e seus Anexos, conforme modelo do **ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES** do **EDITAL**.

14. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

14.1. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, a **COMISSÃO** instaurará imediatamente **SESSÃO PÚBLICA** para abertura dos **ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA** de todas as **LICITANTES**, quando então: (i) será realizado o credenciamento de que trata o item 12.1 do **EDITAL**; (ii) verificado o atendimento ao disposto no item 8.1.1 do **EDITAL** para a **GARANTIA DE PROPOSTA**; e (iii) chamadas as **LICITANTES**, por meio de seus representantes credenciados, para rubricar os documentos.

14.2. Em seguida, serão abertos os **ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA** das **LICITANTES** que tenham apresentado a **GARANTIA DE PROPOSTA** nos termos exigidos pelo **EDITAL**, momento em que serão chamadas as **LICITANTES** devidamente credenciadas por meio de seus representantes credenciados, para rubricar os documentos.

14.3. Com base nos critérios propostos neste **EDITAL**, a **COMISSÃO** examinará as **PROPOSTAS TÉCNICAS** abertas, atribuindo uma Nota para cada **PROPOSTA TÉCNICA** (NT), classificando-as ou desclassificando-as, conforme o **ANEXO V – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA** do **EDITAL**.

14.3.1. Não serão aceitas as **PROPOSTAS TÉCNICAS** que, no seu conjunto, ou em qualquer de seus componentes, segundo os critérios definidos e devidamente avaliados pela **COMISSÃO**, não atender ao disposto neste **EDITAL** ou em seus **ANEXOS**.

14.3.2. Na hipótese da **PROPOSTA TÉCNICA** não cumprir o item acima será desclassificada e não será objeto de análise para o cálculo da Nota Técnica. As **PROPOSTAS TÉCNICAS** classificadas na forma do **ANEXO V – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**, e que estiverem em conformidade com os itens pertinentes deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, serão consideradas para os fins de cálculo da Nota Técnica, conforme descrição abaixo.

14.3.3. Cada Nota das **PROPOSTAS TÉCNICAS** (NT) terá um valor máximo de 100 (cem) pontos e será obtida conforme cálculo apresentado no **ANEXO V – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA** do **EDITAL**, considerando-se sempre duas casas decimais.

14.3.4. A Nota Final da Proposta Técnica (NT) de cada **LICITANTE** será atribuída pela **COMISSÃO** através de relatório circunstanciado assinado por todos os seus membros, e que servirá de motivação para o competente termo de julgamento.

14.4. Caso o resultado da análise dos documentos dos **ENVELOPES Nº 02 –**

DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA ocorra na mesma data da abertura dos respectivos envelopes, os **ENVELOPES Nº 03 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA ECONÔMICA** das **LICITANTES** classificadas poderão ser abertos imediatamente. Caso contrário, a **COMISSÃO** divulgará o resultado por meio de publicação no sítio eletrônico da Superintendência de Parcerias e Concessões, nos e-mails cadastrados e no Diário Oficial do Estado do Piauí - **DOE**, marcando nova data para abertura dos **ENVELOPES Nº 03 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA ECONÔMICA** das **LICITANTES** classificadas na forma acima, independentemente de prazo para recursos, que ocorrerá após a divulgação das Notas Finais.

14.5. Em sessão pública serão abertos os **ENVELOPES Nº 03 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA ECONÔMICA** das **LICITANTES** classificadas, momento em que serão chamadas as **LICITANTES** presentes, por meio de seus Representantes Credenciados, para rubricar os documentos.

14.6. Com base nos critérios propostos neste **EDITAL**, a **COMISSÃO** examinará as **PROPOSTAS ECONÔMICAS** abertas, atribuindo uma Nota para cada **PROPOSTA ECONÔMICA** (NE), classificando-as ou desclassificando-as, conforme o **ANEXO VI – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA** do **EDITAL**

14.7. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS ECONÔMICAS**:

14.7.1. Que não atenderem às exigências deste **EDITAL**, em especial de seu **ANEXO VI – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA**;

14.7.2. Cujo(s) valor(es) proposto(s) ultrapasse(m) o(s) valor(es) máximo(s) estabelecido(s) neste **EDITAL**;

14.7.3. Que contiverem rasura, borrão, entrelinha, linguagem ou contradição que dificulte a exata compreensão do enunciado;

14.7.4. Que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;

14.7.5. Que sejam incertas ou vinculem-se a condição futura ou incerta;

14.7.6. Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;

14.7.7. Que não estiverem totalmente expressas em reais (R\$);

14.7.8. Que não estiverem redigidas em português;

14.7.9. Que não considerarem todos os tributos incidentes sobre o **OBJETO DA CONCESSÃO**, na forma da legislação vigente;

14.7.10. Que, para sua viabilização, necessitem de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as **LICITANTES**;

14.7.11. Que contenham incoerência das projeções e informações constantes da **PROPOSTA ECONÔMICA** e do **PLANO DE NEGÓCIOS** apresentado, levando-se em consideração os estudos e projeções realizados pelo **PODER CONCEDENTE**.

14.8. Na hipótese de alguma **PROPOSTA ECONÔMICA** apresentar desconformidade consoante previsto no item 13.7 será desclassificada e não será objeto de análise para o cálculo da Nota Econômica. As **PROPOSTAS ECONÔMICAS** que estiverem em conformidade com os itens pertinentes deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS** serão classificadas e consideradas para os fins de cálculo da Nota Econômica, conforme descrição abaixo.

14.9. O julgamento das **PROPOSTAS ECONÔMICAS**, para fins de classificação, será feito mediante a atribuição de **100 (cem) pontos** à **PROPOSTA ECONÔMICA** da **LICITANTE** que apresentar o menor valor da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA**, calculada conforme o **ANEXO VI – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA** deste **EDITAL**.

14.9.1. As Notas Econômicas (NE) restantes serão calculadas conforme a fórmula abaixo, que determinará a NE das demais **LICITANTES**, considerando-se sempre duas casas decimais:

$$NE = \frac{(\text{VALOR DA MENOR CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA} + \text{fator } K) \times 100}{(\text{VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA PROPOSTA} + \text{fator } K)}$$

Onde fator $K = 15\%$ do valor de referência da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA** definido no **ANEXO VI – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA**.

14.10. Caso todas as **LICITANTES** ofertem o mesmo valor de **CONTRAPRESTAÇÃO**, considerando-se duas casas decimais, ato das será atribuída uma Nota Econômica de 100 (cem) pontos.

14.11. Encerrado o exame das **PROPOSTAS ECONÔMICAS**, a **COMISSÃO** elaborará o relatório de julgamento contendo, para cada **LICITANTE**, a classificação da **PROPOSTA**

ECONÔMICA de acordo com o valor apresentado, de forma a gerar a Nota Econômica (NE) de cada **LICITANTE**.

14.12. Após a emissão do relatório de julgamento do **ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA ECONÔMICA**, a **COMISSÃO** fará o cálculo da Nota Final (NF) ponderada dos **LICITANTES** classificadas, observando-se a seguinte fórmula, considerando-se sempre duas casas decimais:

$$NF = (0,50 \times NT) + (0,50 \times NE)$$

14.13. Aplicada a fórmula de que trata o item acima, serão classificadas as Notas Finais (NF) em ordem decrescente, sendo classificada em primeiro lugar a **LICITANTE** que obtiver a NF mais alta.

13.13.1 O resultado do julgamento das Propostas, com a Nota Final das licitantes, será publicado no site eletrônico, no Diário Oficial do Estado e encaminhado para o e-mail das licitantes.

14.14. Os **LICITANTES** que tiverem interesse em recorrer do julgamento da **PROPOSTA**, após a divulgação da Nota Final, deverão apresentar recurso contra decisão da **COMISSÃO** que resultou na NF, apresentando suas razões no prazo único de 5 (cinco) dias úteis, a partir do dia seguinte ao da divulgação da Nota Final.

14.15. O recurso contra a decisão da **COMISSÃO** terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando a **COMISSÃO** puder decidir de plano.

14.16. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da data da notificação pela Comissão Especial de Licitação dos recursos interpostos.

14.16.1. No prazo das razões e contrarrazões, fica assegurada vista dos autos na sala da Coordenadoria de Licitações.

14.16.2. Os recursos e as contrarrazões deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-los à autoridade competente.

14.16.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.16.4. A **COMISSÃO** poderá ser assessorada por um apoio técnico, em caso de haver interposição de recursos por parte das **LICITANTES**, que tenham como objeto o questionamento de notas ou pontuações dos itens de avaliação da **PROPOSTA TÉCNICA**.

14.16.5. Os resultados da avaliação dos recursos do julgamento serão formalizados através de relatórios que deverão estar assinados pelos membros da **COMISSÃO**, e que servirá de motivação para o competente termo de julgamento.

14.16.6. Na hipótese de classificação de alguma(s) **LICITANTE(S)** por ocasião de julgamento recurso, os envelopes lacrados, guardados pela **COMISSÃO**, serão abertos em sessão pública a ser designada por meio de publicação no sítio e através do e-mail cadastrado, assim como o resultado da análise das Notas Técnica, Econômica e classificação das Notas Finais desta(s).

14.17. Após o julgamento dos recursos das **PROPOSTAS** será designada data para abertura do **ENVELOPE Nº 04 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da **LICITANTE** classificada em primeiro lugar.

14.18. Após encerrados os prazos recursais, e inexistindo recurso pendente de julgamento, será aberto, em sessão pública, o **ENVELOPE Nº 04 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO** da **LICITANTE** classificada em primeiro lugar, momento em que as **LICITANTES** presentes à sessão serão chamadas, por meio de seus representantes credenciados, para rubricar os documentos.

14.19. A **LICITANTE** classificada em primeiro lugar será inabilitada no caso de não demonstrar habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal ou qualificação técnica mínima exigida, bem como não apresentar as declarações previstas neste **EDITAL**, ou não atender aos requisitos deste **EDITAL** e **ANEXOS** respectivos.

14.20. O resultado da análise dos documentos do **ENVELOPE Nº 04 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será comunicado por meio de publicação no sítio e por e-mail cadastrado e na imprensa oficial, ocasião em que, no caso de inabilitação, será convocada a **LICITANTE** classificada em segundo lugar no cálculo das Notas Finais, para entrega, abertura e análise de seu **ENVELOPE Nº 04 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e assim respectivamente, até obter-se a habilitação de uma **LICITANTE** classificada nas etapas anteriores, e, portanto, que atenda a todos os requisitos do **EDITAL**.

14.21. Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação por meio de comunicação pela imprensa oficial e através de e-mail e sítio.

14.21.1. A Comissão de Licitação não se responsabiliza por falhas na comunicação eletrônica dos licitantes.

14.22. A abertura dos envelopes será realizada no local definido neste **EDITAL**, sendo lavrada a cada uma das sessões públicas designadas uma ata circunstanciada, assinada pelos representantes credenciados das **LICITANTES** presentes, e pela **COMISSÃO**, ficando os documentos à disposição dos licitantes para exame, tudo na forma deste **EDITAL**.

14.23. Não cabe desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **COMISSÃO**.

14.24. Os envelopes das **LICITANTES**, enquanto ainda fechados, ficarão sob a responsabilidade da **COMISSÃO**, sendo devolvidos ainda fechados às **LICITANTES** desclassificadas ou inabilitadas, desde que não tenha havido recurso da decisão de desclassificação ou inabilitação ou após sua denegação.

14.25. Eventuais falhas na entrega ou defeitos formais nos documentos poderão ser sanadas, conforme procedimento e prazo a ser definido pela **COMISSÃO**. Considera-se falha ou defeito formal aquela que (i) não desnature o objeto substancial do documento apresentado, e que (ii) não impeça aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento, sendo expressamente vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.25.1. É facultada à **COMISSÃO**, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo aceita a inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.

14.26. Qualquer **LICITANTE**, através de seu representante credenciado, poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério da **COMISSÃO** acatá-las ou não, as quais não possuem efeito de recurso administrativo, que deve obedecer ao procedimento apropriado.

14.27. Ocorrendo a desclassificação de todas as **PROPOSTAS** ou a inabilitação de todas as **LICITANTES**, a **COMISSÃO** poderá fixar às **LICITANTES** o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

15. DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Conforme os procedimentos e as fórmulas definidas anteriormente, o julgamento desta licitação será feito pela combinação dos critérios de **MELHOR TÉCNICA** e **MENOR**

VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.

15.2. A **COMISSÃO** examinará as **PROPOSTAS** para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

15.3. Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: (i) se houver discrepância entre palavras e cifras, prevalecerá o montante em palavras (por extenso); (ii) se houver erro de cálculo prevalecerá o valor correspondente a resolução correta da operação aritmética. Se a **LICITANTE** não aceitar a correção, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

15.4. Na hipótese de oferta de preço diferenciado para o mesmo serviço será considerado o menor preço.

15.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste **EDITAL**, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública.

15.6. Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste **EDITAL**, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

15.7. No caso de empate entre duas ou mais **PROPOSTAS**, depois de obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, a escolha da melhor proposta far-se-á da seguinte forma:

15.7.1. Será considerada a ordem decrescente da pontuação final da **PROPOSTA TÉCNICA**, sendo que a **LICITANTE** que melhor pontuou tecnicamente será considerada vencedora;

15.7.2. Ainda assim permanecendo o empate, será realizado sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as **LICITANTES** classificadas.

15.8. Verificado o atendimento das exigências contidas no **EDITAL**, a **LICITANTE** que obtiver a maior Nota Final (NF) e for habilitada será declarada vencedora do presente certame.

16. DOS RECURSOS

16.1. Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

16.2. Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

16.2.1. Julgamento da **NOTA FINAL** das **LICITANTES**;

16.2.2. Habilitação ou inabilitação da **LICITANTE**;

16.2.3. Anulação ou revogação da **LICITAÇÃO**.

16.3. O protocolo do recurso deverá ser realizado na sede da **SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES**, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 às 13h, mediante petição fundamentada, dirigida à autoridade superior, por intermédio do Presidente da **COMISSÃO**, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Secretário de Estado da Administração e Previdência do Piauí, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.4. A intimação dos atos referidos será feita através da publicação na Imprensa Oficial e por e-mail e no sitio, salvo para os casos previstos em que, se presentes os representantes credenciados dos **LICITANTES** no ato em que foi adotada a decisão, for ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

16.4.1. A **COMISSÃO** não se responsabiliza por falhas na comunicação eletrônica das **LICITANTES**

16.5. Os recursos previstos nos incisos 16.2.1 e 15.2.2 terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.6. Enquanto não decidido o recurso a que se deu o efeito suspensivo, não serão efetivadas a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** do objeto da licitação.

16.7. Os recursos interpostos serão comunicados aos demais **LICITANTES**, que poderão contrarrazoá-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.8. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

16.8.1. Serem devidamente fundamentados;

16.8.2. Serem assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;

16.8.3. Serem protocolados de forma física junto à sede da **SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES**; e

16.8.4. Não serem documentos ou informações que já deveriam ter acompanhado as **PROPOSTAS TÉCNICAS**, as **PROPOSTAS ECONÔMICAS** ou os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

16.9. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

16.10. As **LICITANTES** poderão desistir do direito de recorrer antes do decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à **COMISSÃO** ou de mero registro nas atas de reunião da **LICITAÇÃO**, na forma do inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

17. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Julgadas e classificadas as propostas pela **COMISSÃO**, incumbirá ao **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**:

17.1.1. Revogar a licitação se for o caso, em função do interesse público, justificadamente; ou

17.1.2. Anular a licitação se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame; ou determinar a emenda de irregularidade sanável, se houver, no processo licitatório; ou

17.1.3. Homologar o resultado da licitação.

17.2. Homologado o resultado, caberá ao **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL** adjudicar o objeto da **LICITAÇÃO**, declarando por ato formal o seu vencedor.

17.2.1. Adjudicado o objeto da **LICITAÇÃO**, a **ADJUDICATÁRIA** será convocada para assinar o **CONTRATO** – em até 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, a critério da Superintendente da SUPARC – devendo para tanto, cumprir as seguintes obrigações:

17.2.2. Comprovar, junto à SUPARC, o pagamento do reembolso dos estudos realizados com autorização do **PODER CONCEDENTE** e que embasaram o presente **EDITAL** e a minuta do **CONTRATO**, nos termos do item 9.2.1 do **EDITAL**;

17.2.3. Constituir **SPE**, nos termos do item 17.4 do **EDITAL**;

17.2.4. Integralizar o **CAPITAL MÍNIMO** da **SPE**, nos termos do item 18.8 do **EDITAL**;

17.2.5. Constituir a **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** nos termos do item 21.1 do **EDITAL**.

17.3. A vencedora da licitação deverá comprovar, junto à SUPARC, previamente a assinatura do presente contrato, o pagamento do valor de R\$ **2.640.000,00 (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS)**, a título de ressarcimento dos custos incorridos na preparação dos estudos realizados com autorização do **PODER CONCEDENTE** e que validados, embasaram o presente procedimento licitatório, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 8.987/95, nas quantia abaixo discriminada, sob pena de anulação do termo de homologação e adjudicação do objeto do certame;

17.3.1. Para efeito de cumprimento ao disposto na cláusula 16.3, será devida à GLOBAL TASK o reembolso da quantia de R\$ 2.145.000,00 (DOIS MILHÕES CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

17.3.2. Para efeito de cumprimento ao disposto na cláusula 16.3, será devida à Superintendência de Parcerias e CONCESSÕES o reembolso da quantia de R\$ 495.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS)

17.3.3. O reembolso deverá ser efetuado diretamente às entidades autorizadas que tiveram os estudos validados e utilizados como subsídio técnico para a presente licitação.

17.3.4. O pagamento da quantia indicada na cláusula 16.3.2 deverá ser efetuado em conta indicada pela GLOBALTASK e pela SUPERINTENDENCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES – SUPARC.

17.3.5. O ato de convocação da **ADJUDICATÁRIA** conterà todas as informações necessárias para o cumprimento da obrigação do pagamento do reembolso dos estudos realizados com autorização do **PODER CONCEDENTE**.

17.4. No ato de assinatura do **CONTRATO** será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no **EDITAL**, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência do **CONTRATO**.

17.5. Para efetivar a assinatura do **CONTRATO**, a **ADJUDICATÁRIA** deverá apresentar

o comprovante de situação regular junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

17.6. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o **CONTRATO**, deixar de entregar documentação exigida no **EDITAL**, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, terá a sua **GARANTIA DE PROPOSTA** executada, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.6.1. O **PODER CONCEDENTE**, em face do não comparecimento da **ADJUDICATÁRIA** no prazo estipulado, poderá convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação da Nota Final obtida, para, cumprindo os demais requisitos deste **EDITAL**, assinar o **CONTRATO**.

18. DA CONCESSIONÁRIA

18.1. A **CONCESSIONÁRIA** será uma **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (“SPE”)**, a ser constituída pela **ADJUDICATÁRIA** da licitação, seja ela uma sociedade empresária ou consórcio, sob a forma de Sociedade Anônima, com sede no Estado do Piauí, tendo como objeto social único a exploração da **CONCESSÃO**, devendo haver proibição expressa de praticar quaisquer atos estranhos a tais finalidades, ressalvada a exploração de eventuais **RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS**, nos termos do **CONTRATO**.

18.2. A **SPE** não poderá ser desconstituída até a extinção do **CONTRATO** ou até que todas as suas obrigações perante o **PODER CONCEDENTE** tenham sido cumpridas, incluídos os pagamentos de eventuais indenizações.

18.3. Sendo a **ADJUDICATÁRIA** da licitação uma sociedade empresária, deverá esta criar subsidiária integral, mantendo o mesmo **CONTROLE ACIONÁRIO** pré-existente à constituição da **SPE**.

18.4. No caso de consórcio, como pré-condição para a celebração do **CONTRATO**, as empresas que o integram deverão constituir a **SPE**, sob a forma de sociedade anônima, em conformidade com a lei brasileira, respeitada a mesma proporção da participação no **CONSÓRCIO** e observadas as condições firmadas no Instrumento de Compromisso de

Constituição de Sociedade de Propósito Específico apresentado na fase de habilitação.

18.5. Sem prejuízo da observância dos requisitos previstos no art. 9º da Lei Federal nº 11.079/2004, a **SPE** deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas em consonância com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal nº 6.404/1976, e respectivas alterações, e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade -CFC).

18.6. A **SPE** constituída pela **ADJUDICATÁRIA** não fará jus a qualquer benefício tributário, ou de qualquer natureza, por parte do **PODER CONCEDENTE**.

18.7. A transferência do **CONTROLE ACIONÁRIO** da **SPE** será admitida nos prazos e nas formas previstas no **CONTRATO**.

18.8. Em quaisquer dos casos mencionados nos itens anteriores, deverão ser mantidas as condições de habilitação que ensejaram a celebração do **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

18.9. A parcela do **CAPITAL MÍNIMO** integralizada em dinheiro será de, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital subscrito, quando da formalização do **CONTRATO**. Ao fim dos 12 (doze) primeiros meses após a celebração do **CONTRATO** deverá estar integralizado, em dinheiro e/ou bens, pelo menos 50% (cinquenta por cento) do **CAPITAL MÍNIMO**, e o restante deverá estar integralizado, em dinheiro e/ou bens, em até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da vigência do **CONTRATO**.

18.10. A **SPE** poderá, transcorrido o prazo de 3 (três) anos do início da **CONCESSÃO**, reduzir o seu capital social para até 30% (trinta por cento) do **CAPITAL MÍNIMO** definido no item 17.9 acima, bastando a mera comunicação ao **PODER CONCEDENTE**.

18.11. A **SPE** poderá assumir a forma de companhia aberta, com valores mobiliários, admitida a negociação no mercado, desde que cumpridas todas as normas e requisitos legais aplicáveis.

19. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

19.1. As regras referentes ao reajuste da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA** e da revisão do **CONTRATO** encontram-se estabelecidas na minuta do **CONTRATO** constante do **ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO** deste **EDITAL**.

20. DAS GARANTIAS EM FAVOR DA CONCESSIONÁRIA

20.1. A **GARANTIA DO PARCEIRO PÚBLICO** deverá ser estruturada por parte do **PODER CONCEDENTE**, na forma estabelecida na minuta do **CONTRATO** constante do **ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**, mediante a constituição de **CONTA GARANTIA** e **CONTA VINCULADA**, com **COLCHÃO DE LIQUIDEZ** mínimo, mediante contratação de **AGENTE FINANCEIRO**, conforme previsto na referida minuta do **CONTRATO**;

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1. Como garantia do fiel e pontual cumprimento de todas as obrigações previstas no **CONTRATO**, a **ADJUDICATÁRIA** deverá apresentar, junto à SUPARC, anteriormente à celebração do **CONTRATO**, o comprovante de **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** no valor e forma previstos no **ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO** deste **EDITAL**.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Sem prejuízo de suas responsabilidades, a **CONCESSIONÁRIA** poderá executar serviços relevantes para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias, complementares ou Projetos Associados ao serviço objeto da concessão administrativa, por meio de terceiros subcontratados para tal fim, de acordo com as regras definidas no **ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO** deste **EDITAL**.

23. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

23.1. A remuneração pelos serviços relativos ao **OBJETO DA CONCESSÃO** dar-se-á pelo pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA**, calculada nos termos do **ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO** deste **EDITAL**.

23.1.1. Para os Serviços objeto do item 14 do **ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS CONCEDIDOS**, a **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA** será devida após o primeiro mês de disponibilização dos serviços, que se dará na forma do **CRONOGRAMA**;

23.1.2. No caso de contratação dos Serviços objeto dos Serviços Associados Autorizados, conforme indicações do **ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS CONCEDIDOS**, a **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA** será devida após o primeiro mês de disponibilização dos respectivos serviços – devendo ser objeto de reajuste, no caso de ultrapassados 12 (doze) meses da assinatura do **CONTRATO** – o que se dará após a emissão

de Ordem de Início específica para cada um dos serviços, na forma do **ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS CONCEDIDOS**.

23.2. Nos termos da legislação aplicável e do **ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO** deste **EDITAL**, é facultado à **CONCESSIONÁRIA** a exploração de atividades que sejam consideradas **RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS**.

24. DAS PENALIDADES

24.1. A fiscalização da execução do **OBJETO DA CONCESSÃO** será realizada pelo **PODER CONCEDENTE**, com auxílio do **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, quando for o caso, de acordo com o determinado na lei e nas disposições do **EDITAL** e do **ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO** deste **EDITAL**.

24.2. Pelo descumprimento das regras estabelecidas neste **EDITAL**, os **LICITANTES** poderão sofrer as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, a ser aplicada de acordo com a gravidade e dos prejuízos decorrentes dos atos que ensejaram a aplicação da penalidade ao **LICITANTE**.

24.3. O atraso injustificado na execução do **CONTRATO** sujeitará o licitante contratado à aplicação das penalidades estabelecidas no **ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO** deste **EDITAL**.

24.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, com todos os meios a eles inerentes, incluindo o direito à defesa prévia e o recurso administrativo à Autoridade Superior responsável pela aplicação da penalidade administrativa, com efeito devolutivo e suspensivo, sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao administrado pela legislação aplicável e pelo **ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO** deste **EDITAL**.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A participação do **LICITANTE** nesta **LICITAÇÃO** implica na aceitação de todos os termos deste **EDITAL**.

25.2. O **LICITANTE** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.2.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do **LICITANTE** que o tiver apresentado, ou,

caso tenha sido o vencedor, a rescisão do **CONTRATO**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.3. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

25.5. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.6. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas **LICITANTES** em razão da presente **LICITAÇÃO**, incluindo os gastos relativos a preparação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS**, correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o Poder Público isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da **LICITAÇÃO**.

25.7. Os **LICITANTES** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.8. A nulidade do procedimento licitatório induz a nulidade do **CONTRATO**, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/1993.

25.9. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

25.10. Poderão ser convidados a colaborar com a **COMISSÃO**, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das **LICITANTES**.

25.11. Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil

subsequente, no mesmo local e horários previstos.

25.12. As partes elegem o Foro da Comarca de Teresina-PI para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente procedimento licitatório e do cumprimento do ajuste, observado o disposto no **CONTRATO** em relação à solução amigável de controvérsias.

25.13. Os casos não previstos neste **EDITAL** serão decididos pela **COMISSÃO**.

25.14. Os estudos e levantamentos prévios disponibilizados pelo **PODER CONCEDENTE** são meramente indicativos, sendo lícito aos **LICITANTES** a realização de estudos próprios para a elaboração de suas **PROPOSTAS**, respeitada a obrigatoriedade de reembolso previsto no Item 13.3.

Teresina, 15 de agosto de 2017.

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ –
SEADPREV

VIVIANE MOURA BEZERRA
SUPERINTENDENTE DE PARCERIAS E CONCESSÕES
SUPARC/SEADPREV

LAIRE SAMELINE SERAFIM CHAVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES
SUPARC/SEADPREV